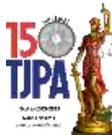




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Paraná



SERVIÇO DE
LICITAÇÕES
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**TJPA – EDITAL DO PE 033/2024 (90033/2024) –
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E TÁTIL**



CONTATO
licitacao@tjpa.jus.br
(91) 3205-3257

← Portal de
Licitações do
TJPA

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação
e seus atos, via www.comprasnet.gov.br





VITRINE – MURAL



OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tátil

DATA DE ABERTURA: 21/11/2024
às 09:00h

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor preço por lote

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto



NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

TJPA-PRO-2023/04646

UASG: 925942



PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do agente de contratação



VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME:
R\$ 793.278,24

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS



SIM NÃO



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 9.19

FISCAL e TRABALHISTA:
Item 9.20

ECONÔMICA: Item 9.21

TÉCNICA: Item 9.22



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 14/11/2024

FORMA: via email:
licitacao@tjpa.jus.br



INFORMAÇÕES GERAIS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS TJPA



Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO	5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	29
12. DOS RECURSOS.....	30
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35





1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº. 002/2024-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 15 de outubro de 2024 torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Instrução Normativa nº 002/2024/TJPA de 17 de maio de 2024, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. **FONTE DE RECURSOS:**

Ações: 02.061.1417.7542 / 7543 / 7544 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio
02.061.1417.8173 / 8174 / 8175 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio
Natureza de despesa: 339030 ; 339039
Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.





2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tátil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 35 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.





4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. (observar o caso concreto para definição dos participantes).**

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.4.1.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.7.4.2.** estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.7.4.3.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.7.5.** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.7.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3. Caso perdure o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

7.20.4. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA FASE DE JULGAMENTO

FIQUE ATENTO!

- **Verifique os critérios de sustentabilidade no item 5 do Termo de Referência!**



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5.1. e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro



lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. O agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

8.8.1. O agente de contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.8.2. Havendo falhas na proposta, o agente de contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o agente de contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.9.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

FIQUE ATENTO!

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em PDF e arquivo único



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [não é o caso] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.



9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.



9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1 deste edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. Habilitação jurídica:

9.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.19.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.19.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.19.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. Qualificação Econômico-Financeira:

9.21.1. Conforme subitem 14.8.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.22. Qualificação Técnica:

9.22.1. Conforme subitem 14.8.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.



9.23. O(A) pregoeiro(a) deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.23.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

9.23.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

9.23.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.24. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.26 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.25. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.25, o agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.26. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.27. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.28. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.





10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado.



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência:

13.2.2. Multa:

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar:

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.



13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@tjpa.jus.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 15.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço

Belém, 04 de novembro de 2024

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES

Secretário de Administração





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



**TERMO DE REFERÊNCIA
SEA
Nº 02- VERSÃO 02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E
RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E TÁTIL**



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:25



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento, Instalação e Recuperação de Peças de Comunicação Visual e Tátil para atender aos imóveis pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

- (X) Fornecimento / Aquisição de bens
(X) Contratação de serviços
- () Natureza contínua com mão de obra exclusiva
 - () Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
 - (x) Natureza não contínua
 - () Contratação de serviços de arquitetura engenharia
 - () Natureza contínua com mão de obra exclusiva
 - () Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- () Contratação de serviços especiais
- () Natureza contínua com mão de obra exclusiva
 - () Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
 - () Natureza não contínua

1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

- () Sim
(X) Não - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº2.029, de 2023.
<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BRASÃO TJPA em alumínio fundido, H=20cm	474981	un	05	2.236,75	11.183,75
02	BRASÃO TJPA em alumínio fundido, H=60cm	408481	un	15	2.955,57	44.333,55
03	JOGO LETREIRO (15 letras) DE FACHADA em chapa de ferro nº 18, H=15cm. TEXTO: PODER JUDICIÁRIO	8798	un	15	3.300,00	49.500,00
04	JOGO LETREIRO (15 letras) DE FACHADA em chapa de ferro nº 18, H=20 cm. TEXTO: PODER JUDICIÁRIO	8798	un	15	2.730,00	40.950,00
05	JOGO LETREIRO (05 letras) DE FACHADA em chapa de ferro nº 18, H=35 cm. TEXTO: FÓRUM	8798	un	15	2.350,00	35.250,00
06	Substituição de LETRA METÁLICA em chapa de ferro nº 18, H=15cm	471254	un	20	135,33	2.706,60
07	Substituição de LETRA METÁLICA em chapa de ferro nº 18, H=20cm	471254	un	20	222,44	4.448,80
08	Substituição de LETRA METÁLICA em chapa de ferro nº 18, H=30cm	471254	un	20	284,92	5.698,40
09	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto gravado, DIM. 100x120cm	402122	un	15	2.432,76	36.491,40
10	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto gravado, DIM. 50x50cm	619441	un	15	1.195,44	17.931,60
11	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto adesivado, DIM. 100x120cm	402122	un	06	2.549,14	15.294,84
12	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto adesivado, DIM. 50x50cm	619441	un	20	783,64	15.672,80
13	PLACA DE PAREDE EM ACRÍLICO 4mm, adesivada TIPO SIMPLES. Dimensões variadas	607561	M2	50	1.041,31	52.065,50
14	PLACA DE PAREDE EM ACRÍLICO COM PAINEL DE MADEIRA	615509	Un	30	504,35	15.130,50
15	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO 4mm, DIM. 30x8cm	607561	Un	300	59,54	17.862,00



TJAPRO202304646V03



TJAPRO202304646V03



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





16	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO 4mm, DIM. 20x20cm	484521	Un	150	146,00	21.900,00
17	PLACA DE MESA em acrílico, TIPO RETANGULAR	473487	Un	100	43,30	4.330,00
18	PLACA DE MESA METÁLICA DOURADA tipo retangular	473487	Un	40	770,65	30.826,00
19	PLACA DE POLTRONA em acrílico, adesivada DIM. 9x3cm	484521	Un	10	12,99	129,90
20	PLACA EXTERNA METÁLICA em chapa de ferro nº 22. Dimensões variadas	459936	M2	50	269,71	13.485,50
21	ADESIVO EM FAIXA, H= acima de 20cm e até 40cm	18961	Metro linear	30	145,37	4.361,10
22	ADESIVO EM FAIXA, H= acima de 40cm e até 60cm	18961	Metro linear	50	400,00	20.000,00
23	SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO de placas de porta e mesa. Dimensões variadas.	18961	Un	150	165,58	24.837,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO de placas de parede. Dimensões variadas.	18961	M2	150	177,05	26.557,50
25	RECUPERAÇÃO DE PLACA METÁLICA	21334	M2	20	391,60	7.832,00
26	PLACA TÁTIL DE PAREDE, DIM. 20x10cm	5452	Un	500	398,33	199.165,00
27	SINALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESPERA E ÁREA DE RESGATE	22519	Un	50	276,86	13.843,00
28	ADESIVO PARA ASSENTO E ATENDIMENTO PREFERENCIAL	18961	Un	50	10,87	543,50
29	ADESIVO DO SIMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO	18961	Un	50	9,87	493,50
30	DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	22519	Un	50	108,72	5.436,00
31	SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL de vagas de estacionamento	1493	Un	30	108,72	3.261,60
32	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL de vagas de estacionamento	22519	Un	30	179,12	5.373,60
33	MAPATÁTIL COM SUPORTE	22519	Un	15	2.302,26	34.533,90
34	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (Acima de 100km e até 600km)	25259	Un	15	330,73	4.960,95



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





35	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (Acima de 600 e até 1.300km)	25259	Un	15	459,23	6.888,45
VALOR TOTAL GERAL R\$					R\$ 29.488,18	R\$ 793.278,24

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tátil é a solução ideal para o tribunal, garantindo conformidade com normas legais e proporcionando uma experiência inclusiva e segura. Essas empresas oferecem personalização, adaptando cada item às necessidades específicas do espaço e dos usuários com deficiência visual. Elas garantem produtos de alta qualidade e durabilidade, reduzindo custos de manutenção a longo prazo. Além disso, oferecem suporte contínuo para manter a sinalização sempre funcional. Investir nessa solução fortalece a imagem institucional do tribunal como uma entidade comprometida com a inclusão e a acessibilidade.

A justificativa do registro de preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica	Não se aplica	PAC: 2024-SEENG 44024	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Será contratação de fornecimento de material e com execução em mais de um exercício financeiro.

Transporte: Os materiais e componentes são transportados pela empresa contratada para o local de montagem. Isso pode envolver transporte terrestre, marítimo ou aéreo, o que consome energia e emite emissões de carbono.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





Instalação: No local de instalação de peças de Comunicação Visual, como letreiros e placas em geral são montadas e instaladas de acordo com as especificações da contratação. Isso pode envolver o uso de equipamentos de instalação e mão de obra especializada.

Uso e manutenção: Durante sua vida útil, as peças instaladas podem exigir manutenção regular para garantir seu bom funcionamento e aparência. Isso pode incluir limpeza, reparos e substituição de peças danificadas.

Fim de vida útil: Eventualmente, os letreiros e placas externas alcançam o fim de sua vida útil devido ao desgaste com sol e chuva ou subtração de peças por furtos. As placas internas possuem vida útil bem mais longa, sendo necessária a substituição em casos pontuais de adesivos pelo desgaste ou mudança de textos informativos neste ponto, as placas de acrílico podem ser desmontadas e reutilizadas ou até mesmo repassadas para outros fins.

Disposição final: Dependendo do material de placas e letreiros e das políticas de gerenciamento de resíduos locais, ela pode ser enviada para aterros sanitários, reciclada para produção de novos materiais, ou reutilizada de alguma forma.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

(X) Financeira: A empresa, se possível, contratará mão de obra local para a execução do objeto deste contrato. A contratação de mão de obra local é crucial por várias razões como o fomento a integração com a comunidade onde o projeto está sendo executado, promovendo uma relação mais próxima e colaborativa entre a empresa e os moradores locais. Outrossim, a redução de custos contratando mão de obra local trazendo maior economicidade, pois elimina a necessidade de deslocamento de trabalhadores de outras áreas por fim, o impacto social positivo visto que a contratação local contribui para o desenvolvimento econômico da comunidade, gerando empregos e melhorando a qualidade de vida dos moradores, colaborando para reduzir a migração de pessoas em busca de trabalho em outras áreas.

(X) Ambiental: Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA preferencialmente selecione materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



(X) Social: É exigido que a empresa vencedora não empregue trabalhadores menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Deverá ser observada a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

(X) NÃO SE APLICA

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

(X) NÃO SE APLICA

5.4. Da exigência de amostra

(X) NÃO SE APLICA

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

(X) NÃO SE APLICA

5.6. Da subcontratação - -- art. 54, da IN nº 02/2024

(X) Não será admitida a subcontratação.

() Será admitida a subcontratação do objeto.

() Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

(X) NÃO SE APLICA

5.7.1. Garantia para participação da licitação

(X) NÃO SE APLICA

5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



(X) NÃO SE APLICA

5.8. Da prova de conceito

(X) NÃO SE APLICA

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

Obrigatória, nos casos de:

() Serviços de grande vulto

() Serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativa, mas será aplicada no presente caso:

(X) Aquisições e serviços diversos

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Conforme Anexo I - Especificações Técnicas.

7.1. Catálogo eletrônico de padronização.

() Sim

(X) Não

Justificativa: O TJPA não tem catálogo próprio ainda, contudo, está providenciando.

Na hipótese de haver discordância entre a descrição do objeto conforme indicado no código catmat/catser no portal comprasgov e a descrição presente neste documento, a descrição contida no Termo de Referência terá precedência.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Das condições de requerimento

A fiscalização da Ata de Registro de Preços gerará a solicitação de despesa vinculada a ARP e a encaminhará dentro do sistema GRP Thema para a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças - SEPLAN.

A SEPLAN validará a solicitação de despesa, a qual irá gerar a ordem de despesa e o empenho, e enviará este empenho a equipe de fiscalização da ARP.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04

Recebendo o empenho, a equipe de fiscalização encaminhará à EMPRESA o empenho para consumo da ARP, informando formalmente a data, hora e local exato do evento, para fins de entrega, montagem e/ou instalação.

8.1. Condições de entrega ou execução dos serviços

O prazo de entrega dos bens e a prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Nota de Empenho, em remessa única. Nos casos de letreiros e placas táteis, em razão da especificidade do objeto o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão de Nota de Empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no local onde será realizado o serviço de instalação, comunicado previamente pela fiscalização do contrato.

8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

A entrega ou a prestação dos serviços deverá ser feita ao Serviço de Readequação de Projetos do TJPA ou ao servidor indicado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme demanda nos locais previamente indicados pelo demandante, correndo por conta da empresa todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e/ou instalação.

8.2. Condições de recebimento

Podem ser consideradas as disposições contidas na Seção XII (Recebimento provisório e definitivo) da IN nº 01/2023 do TJPA.

Do recebimento provisório

- a) O recebimento provisório ocorrerá, imediatamente, após efetuada a entrega dos bens e conclusão do serviço de instalação, pelo fiscal do contrato ou por servidor do TJPA lotado no local onde estes foram executados, devidamente identificados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material entregue ou do serviço de instalação, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a contratada notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço e ainda sob pena de incorrer atraso, quanto ao prazo de entrega.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



Do recebimento definitivo

- O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. Neste período será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço contratado pela fiscalização;
- Caberá a fiscalização à realização de vistoria no local onde os bens foram instalados, solicitando auxílio aos servidores do TJPA lotados na respectiva unidade judiciária, ou solicitando à contratada os respectivos relatórios de execução;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

Para o fornecimento e/ou serviços e instalação, o prazo de garantia será de 01 (um) ano contados a partir do recebimento definitivo emitido pela fiscalização. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a EMPRESA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da comunicação, providenciar o devido reparo e/ou substituição sem qualquer Ônus ao TJPA.

O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Os itens registrados terão a garantia prestada pela EMPRESA conforme os preceitos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código do Consumidor).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

O fornecimento e/ou serviços serão realizados, respeitando as quantidades mínimas de cada pedido, iniciando com a Identificação da demanda, relacionada na solicitação de despesa acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que será encaminhada via e-mail para a empresa com os modelos dos itens de comunicação visual e se necessário solicitar uma amostra física (modelo/minuta) do objeto; estipular data de entrega, obedecendo os prazos de entrega contidos no Item 8.1. Condições de entrega ou execução dos serviços; assim como o prazo definitivo do Item 8.2. Condições de recebimentos.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

O recebimento da Ordem de Autorização, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará:

Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período.

Toda e qualquer documentação produzida durante a execução do registro de preços (a saber: ordens de autorização, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

Caso a empresa não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a empresa não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens.

Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

O fornecimento e os serviços serão executados ao longo da vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços.

10.1. Indicação do instrumento contratual

- () Necessidade de formalização contratual
(X) Formalização via empenho
() Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: Considerando que a entrega dos bens e a prestação dos serviços será realizada de forma imediata, e em menos de 30 dias da emissão do empenho, não se faz necessário o instrumento contratual.

10.2. Obrigações da Empresa

- Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o TJPA e a empresa;



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04

- Receber a Nota de Empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
- Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço fornecido;
- Fornecer o produto conforme especificação, marca, validade/garantia e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução do serviço;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- Efetuar a entrega do serviço e emitir Nota Fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na Nota de Empenho;
- Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;
- Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso.

10.3. Obrigações do TJPA

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que esta possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa;
- Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado;



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04

• Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e;

• Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

11.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado da assinatura e publicação da ARP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto 11462, de 2023.

11.2. Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
 NÃO SE APLICA.

11.2.11.3. Prazo de entrega ou execução dos serviços

Os prazos estão listados no Item 8.1. - Condições de entrega ou execução dos serviços.

11.3.11.4. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica, por se tratar de Ata de Registro de Preços, sem necessidade de instrumento contratual, conforme item 10.1 deste TR.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

A referida Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pela equipe de servidores elencados para comporem a equipe de gestão e fiscalização da ARP.

A EMPRESA fornecerá os bens registrados e/ou prestará os serviços, a partir do recebimento da nota de empenho, onde constarão os itens, as quantidades a serem entregues e/ou executadas e o local e horário.

As entregas dos materiais deverão ser completas conforme empenho.

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJAPRO202304646V03



TJAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: CARLO GUSTAVO DA CUNHA MARTINS
Matrícula: 149772
Substituto ou Substituta: FABRÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES
Matrícula: 70254

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS
Matrícula: 98396
Substituto ou Substituta: RITA DE CÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA BARATA
Matrícula: 44539

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

Liquidação e Pagamento

1. O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;
2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da(s) EMPRESA(S), em no máximo 30 (trinta) dias corridos;
3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;
4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data de emissão;



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPA PRO202304646V03



TJPA PRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





- c. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar;
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;
 2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
 3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 4. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 5. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
 6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(s) EMPRESA(S), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA.
 8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(s) EMPRESA(S), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



9. Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa;
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a(s) EMPRESA(S) não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;
12. No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
13. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;
14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
15. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) EMPRESA(S);
17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O pagamento ficará ainda condicionado, à consulta e constatação de que a empresa permanece como enquadra ao regime do Simples Nacional por ocasião da liquidação da despesa.

13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

(X) NÃO SE APLICA

13.3. Antecipação de pagamento

(X) NÃO SE APLICA

13.4. Cessão de crédito

(X) NÃO SE APLICA

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(X) Licitação

(X) Pregão

() Concorrência

14.3.14.2. Forma de seleção

(X) Eletrônica

() Presencial



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



14.4.14.3. Modo de disputa

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto
- Não se aplica

Devido à possibilidade de favorecer a ampla concorrência e de se obter ofertas mais vantajosas por ocasião de pregões eletrônicos no critério de julgamento de menor preço.

14.5.14.4. Critério

- menor preço
- maior desconto

14.7.14.5. Forma de parcelamento

- Grupo único
- Grupos
- Grupos(s) e item(ns)
- Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto: Considerando a especificidade do objeto, o agrupamento em grupo permite o fornecimento dos materiais por um único fornecedor, evitando possíveis diferenças dos materiais, o que pode vir representar dificuldades para a entrega e a prestação do serviço do objeto.

14.8.14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

- Parcelado
- Continuado

14.9.14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



Não será exclusiva para ME/EPP devido o valor ser superior a R\$ 80.000,00.

14.10.14.8. Exigências de habilitação

14.10.1.14.8.1. Habilidade técnica:

(X) Atestado de capacidade técnica

O LICITANTE deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza, similares, compatíveis ou superiores, em quantidade igual ou superior a 30% do quantitativo licitado para o grupo que concorrer.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prova de atendimento aos requisitos previstos no artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.10.2-14.8.2. Habilidade econômica e financeira:

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(X) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + realizável a longo prazo



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



Passivo circulante + passivo não circulante
SG = Ativo total
Passivo circulante + passivo não circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo circulante

(X) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido** de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.10.3-14.8.3. **Habilitação jurídica específica:**

14.10.3.1-14.8.3.1. **Consórcio**

() Sim

(X) Não

Justificativa: O Objeto a ser contratado não é considerado de "alta complexidade ou vulto", o que não se aplica ao caso em tela.

14.10.3.2-14.8.3.2. **Cooperativa**

() Sim

(X) Não

Justificativa: Não é admissível a participação de cooperativas em toda e qualquer licitação. E a contratação em tela não é compatível com as características e atributos de cooperativas.

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual utilizará como base o índice oficial:

- () INPC
- (X) IPCA
- () IPCA - E
- () IGP-M
- () IGP-DI
- () INCC
- () Outros, a especificar

15.1. O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos ou Atas de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





15.2. Em casos de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2024.

15.3. Após o interregno de um ano, e independente de pedido da empresa, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;

15.4. O TJPJ deverá negociar com a empresa a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPJ pagará à empresa a importância calculada pela última variação conhecida;

15.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

15.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 793.278,24** (setecentos e noventa e três mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Tratando-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

16.1. Métrica do Valor Estimado

() Mediana



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



Média Saneada

Menor Preço

Justificativa: Tornar a amostra de preços de cada um dos itens homogênea, com coeficiente de variação inferior a 25%, por meio da eliminação de preços díspares.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102 –Tribunal de Justiça do Estado –Fundo de reaparelhamento Judicial – Secretaria de Engenharia.

Fonte de Recursos: 01.759.0000.18 - Recursos Próprios FRJ e FRC

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.1379. 1378

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Exercício financeiro (ano atual): R\$ 154.205,00

Exercício financeiro 2025.

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução das obrigações constantes da ata de registro de preços, mesmo após realização de diligências;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos licitantes ou às empresas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Empresa:

18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência da ATA

18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral da ATA ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total da ATA (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ATA, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ATA sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência da ATA ou nas rotinas administrativas;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA;
c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução da ATA;
d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho. total do empenho.

18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total da ATA nos seguintes percentuais e condições:

- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial da ATA;
b) De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total da ATA.

18.4.5.1. A inexecução parcial da ATA restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e está, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.4.5.2. A inexecução total da ATA restará configurada, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela TJPA, entre outras hipóteses:

- a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJAPRO202304646V03



TJAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



18.4.7. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total da ATA e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

a) 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a EMPRESA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas na ATA ou no edital e anexos da licitação que deu origem à adjudicação.

18.4.8. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à empresa for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Justificativa

Por ser mais conveniente o fornecimento do objeto com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições;

Justificativa:

As atividades do serviço dependem de entregas parceladas para cobrir a demanda do TJPA, e o SRP mostra-se mais adequado à pretensa contratação. Também proporciona uma melhor gerência de estoque, controle de validade, evitando desperdícios de recursos e propiciando o fator economicidade.

19.2. Órgãos participantes à Ata de Registro de Preços

NÃO

Justificativa:

O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 – TJPA.

19.3. Intenção de Registro de Preço – IRP

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP?

Sim

Justificativa: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 – TJPA.

19.4. Adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJAPRO202304646V03



TJAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





(X) NÃO

Justificativa: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 – TJPA.

48.4.19.5. Possibilidade de prever preços diferentes - INCLUÍDO

(X) Não

- Sim
- Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- Em razão da forma e do local de acondicionamento
- Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- Outros

48.2.19.6. Possibilidade de registro de quantidades inferiores ao máximo previsto e/ou possibilidade de registro de mais de um fornecedor para o item/grupo

(X) NÃO

Sim

20. DA PADRONIZAÇÃO

Versão do TR:	02
Data de retirada no Portal do TJPA:	23/08/2024
Data de conclusão do TR:	25/09/2024

21. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 25 de setembro de 2024

Glauca Regina Centeno Cordeiro de Campos
Integrante Requisitante
Matrícula: 98396

Rita de Cássia Oliveira Barata
Integrante Técnico
Matrícula: :44539

Muiracatiara Miranda Chagas
Integrante Administrativo
Matrícula: 5759-2



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento, Instalação e Recuperação de Peças de Comunicação Visual e Tátil para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJAPRO202304646V03



TJAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/04646

1 DO OBJETO

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento, Instalação e Recuperação de Peças de Comunicação Visual e Tátil para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	Descrição	Unidade	Quantidade
01	BRASÃO TJPA em alumínio fundido, H=20cm	un	05
02	BRASÃO TJPA em alumínio fundido, H=60cm	un	15
03	JOGO LETREIRO (15 letras) DE FACHADA em chapa de ferro nº 18, H=15cm. TEXTO: PODER JUDICIÁRIO	un	15
04	JOGO LETREIRO (15 letras) DE FACHADA em chapa de ferro nº 18, H=20 cm. TEXTO: PODER JUDICIÁRIO	un	15
05	JOGO LETREIRO (05 letras) DE FACHADA em chapa de ferro nº 18, H=35 cm. TEXTO: FÓRUM	un	15
06	Substituição de LETRA METÁLICA em chapa de ferro nº 18, H=15cm	un	20
07	Substituição de LETRA METÁLICA em chapa de ferro nº 18, H=15cm	un	20
08	Substituição de LETRA METÁLICA em chapa de ferro nº 18, H=30cm	un	20
09	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto gravado, DIM. 100x120cm	un	15
10	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto gravado, DIM. 50x50cm	un	15
11	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto adesivado, DIM. 100x120cm	un	06
12	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto adesivado, DIM. 50x50cm	un	20
13	PLACA DE PAREDE EM ACRÍLICO 4mm, adesivada TIPO SIMPLES. Dimensões variadas	M2	50
14	PLACA DE PAREDE EM ACRÍLICO COM PAINEL DE MADEIRA	un	30



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





15	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO 4mm, DIM. 30x8cm	un	300
16	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO 4mm, DIM. 20x20cm	un	150
17	PLACA DE MESA em acrílico, TIPO RETANGULAR	un	100
18	PLACA DE MESA METÁLICA DOURADA tipo retangular	un	10
19	PLACA DE POLTRONA em acrílico, adesivada DIM. 9x3cm	un	10
20	PLACA EXTERNA METÁLICA em chapa de ferro nº 22. Dimensões variadas	M2	50
21	ADESIVO EM FAIXA, H= acima de 20cm e até 40cm	Metro linear	30
22	ADESIVO EM FAIXA, H= acima de 40cm e até 60cm	Metro linear	50
23	SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO de placas de porta e mesa. Dimensões variadas.	un	150
24	SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO de placas de parede. Dimensões variadas.	un	150
25	RECUPERAÇÃO DE PLACA METÁLICA	M2	20
26	PLACA TÁTIL DE PAREDE, DIM. 20x10cm	un	500
27	SINALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESPERA E ÁREA DE RESGATE	un	50
28	ADESIVO PARA ASSENTO E ATENDIMENTO PREFERENCIAL	un	50
29	ADESIVO DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO	un	50
30	DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	un	50
31	SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL de vagas de estacionamento	un	15
32	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL de vagas de estacionamento	un	15
33	MAPATÁTIL COM SUPORTE	un	15
34	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (Acima de 100km e até 600km)	un	15
35	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (Acima de 600 e até 1.300km)	un	15

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Especificação técnica detalhada do objeto

LOTE ÚNICO: PROGRAMAÇÃO VISUAL

ITEM 01 – Brasão TJPA, H = 20cm



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03

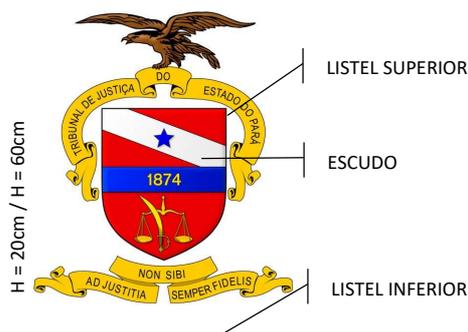


Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



ITEM 02 – Brasão TJPA, H = 60cm

Fornecimento e instalação de brasão em alto relevo, com espessura aproximada de 1cm, confeccionado em alumínio fundido, pintado com tinta automotiva e posteriormente acabado em verniz bicomponente automotivo. O brasão deverá ser confeccionado em 3 (três) elementos distintos: listel superior, escudo e listel inferior. Deverão ser mantidas a forma, inscrições, cores e proporções estabelecidas através da Portaria TJPA Nº 0032/2006-GP. O brasão deverá apresentar altura de 20cm para o item 01 e altura de 60cm para o item 02, com as demais dimensões devendo manter a proporcionalidade do brasão. A instalação deverá ser realizada através de chumbadores em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Cada elemento deverá ser fixado individualmente, sendo utilizado o número de chumbadores suficientes para manter a sua adequada fixação e estabilidade. Para a instalação, a empresa deverá ter especial atenção com relação ao espaçamento entre os elementos, bem como com relação ao alinhamento e nivelamento destes. Em caso de substituição de brasões existentes, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente.



ITEM 03 – Jogo de Letreiro com 15 letras H = 15 CM

ITEM 04 – Joga de Letreiro com 15 letras H = 20CM

ITEM 05 – Jogo de Letreiro com 05 letras H= 35 cm

Substituição e/ou instalação de jogo de letreiro metálico com 15 letras do tipo caixa alta, com 4cm de profundidade, confeccionado em chapa de ferro nº 18, primeiramente recebendo tratamento com tinta antiferruginosa, posteriormente sendo pintado com tinta automotiva e recebendo acabamento em verniz automotivo. As cores e fontes deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. Acentuações serão consideradas como parte componente da própria letra, **não sendo considerado como item adicional** na somatória das letras a



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



serem adquiridas. As letras deverão apresentar altura de acordo com o item especificado: **item 03** letras com altura de **15cm**, **item 04** letras com altura de **20cm** e **item 05** letras com altura de **35cm**. A instalação deverá ser realizada através de chumbadores em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Cada letra deverá ser fixada individualmente, sendo utilizado o número de chumbadores suficientes para manter a sua adequada fixação e estabilidade. Para a instalação, a empresa deverá ter especial atenção com relação ao espaçamento entre letras e textos, no sentido vertical e horizontal, bem como com relação ao alinhamento e nivelamento dos textos. Será responsabilidade da empresa a retirada do material existente para substituição de letra.

ITEM 06 – Letra Metálica, H = 15cm

ITEM 07– Letra Metálica, H = 20cm

ITEM 08 – Letra Metálica, H = 30cm

Substituição e instalação de letras e símbolos metálicos do tipo caixa alta, com 4cm de profundidade, confeccionado em chapa de ferro nº 18, primeiramente recebendo tratamento com tinta antiferruginosa, posteriormente sendo pintado com tinta automotiva e recebendo acabamento em verniz automotivo. As cores e fontes deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. Acentuações serão consideradas como parte componente da própria letra, não sendo considerado como item adicional na somatória das letras a serem adquiridas. As letras deverão apresentar altura de acordo com o item especificado: item 03 letras com altura de 15cm, item 04 letras com altura de 20cm e item 05 letras com altura de 30cm. A instalação deverá ser realizada através de chumbadores em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Cada letra deverá ser fixada individualmente, sendo utilizado o número de chumbadores suficientes para manter a sua adequada fixação e estabilidade. Para a instalação, a empresa deverá ter especial atenção com relação ao espaçamento entre letras e textos, no sentido vertical e horizontal, bem como com relação ao alinhamento e nivelamento dos textos. Será responsabilidade da empresa a retirada do material existente para substituição de letra.

ITEM 09– Placa de Parede metálica com texto gravado, 100x120cm

ITEM 10 – Placa de Parede metálica com texto gravado, 50x50cm

ITEM 11 – Placa de Parede metálica com texto adesivado, 100x120cm

ITEM 12 – Placa de Parede metálica com texto adesivado, 50x50cm



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



Fornecimento e instalação de placa metálica confeccionada em aço escovado nº 18. Para os itens 06 e 07 os textos e elementos gráficos deverão ser gravados por sistema de corrosão da peça, posteriormente sendo pintados com tinta automotiva e recebendo acabamento em verniz automotivo. Para os itens 08 e 09 os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar dimensões de acordo com o item especificado: os itens 06 e 08 apresentam as dimensões de 100x120cm e os itens 07 e 09 apresentam dimensões de 50x50cm. A placa deverá receber moldura de alumínio com largura de 2cm na cor bronze. Para aumento da estabilidade da placa a mesma deverá receber em sua parte posterior a fixação de chapa do tipo Duratex com 2mm de espessura. Sua instalação deverá ser realizada por meio de afastadores metálicos com 2cm de diâmetro e 5cm de comprimento, do tipo rosca, com cabeça lisa e acabamento cromado. Cada placa deverá ser fixada por 04 afastadores metálicos, sendo instalado 01 afastador em cada canto da placa, conforme os exemplos apresentados a seguir. A instalação poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Seguem abaixo exemplos de placas.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONSTRUÇÃO DO NOVO
FÓRUM DE VISEU

“FÓRUM JUIZ FRANCISCO SEVERIANO DUARTE”

Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Vice-Presidente

Desª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora da Região Metropolitana de Belém

Desª. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora das Comarcas do Interior

Obra iniciada na Gestão do Des. Ricardo Ferreira Nunes

Des. Milton Augusto de Brito Nobre	Des. Cláudia Pereira de Moura
Des. Rômulo José Pereira Nunes	Des. José Maria Teófilo de Medeiros
Des. Luiz Nêgo Guimarães Nascimento	Des. Maria do Céu Pascoal Coutinho
Des. Maria Valente do Couto Pereira Ribeiro Cunha	Des. Maria Edsones de Almeida Ladeira
Des. Raimundo Holanda Reis	Des. Roberto Gonçalves de Moura
Des. Maria Lúcia Carvalho de Silveira	Des. Maria Filomena de Almeida Siqueira
Des. Constantino Augusto Guerreiro	Des. Odete Oliveira Tereza
Des. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos	Des. Luiz Gonzaga de Costa Neto
Des. Ricardo Ferreira Nunes	Des. Madson Marques Carneiro
Des. Leonardo de Noronha Tavares	Des. Solange Patrícia Hubran
Desª. Célia Regina de Lima Pinheiro	Des. Maria Cláudia Geronima Severino
Des. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães	Des. Rosilene Maria de Costa Cunha
Des. Leopoldo Candim da Cruz Júnior	Des. Neida Nere Colares Mada
Des. Diracy Nunes Alves	Des. José Roberto Pinheiro Maia Soares Júnior
Des. Romaldo Marques Vella	Des. Rosi Maria Gomes de Peres

Viseu (PA), ~~xxxxxx~~ de 2019

1,00 m

1,20 m


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INSTALAÇÃO DA UPJ PENAL DO 2º GRAU

Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Vice-Presidente

Desª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora da Região Metropolitana de Belém

Desª. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora das Comarcas do Interior

Belém/PA, outubro de 2019

50 cm

50 cm



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJAPRO202304646V03



TJAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



ITEM 13 – Placa de Parede em acrílico 8mm, tipo simples, dimensões variadas

Fornecimento e instalação de placa do tipo parede, confeccionada em acrílico liso de 8mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas poderão apresentar dimensões variadas e serão registradas por metro quadrado, de acordo com o especificado em cada pedido realizado. Para efeito de estimativa, as dimensões usualmente solicitadas correspondem entre 50 e 200cm de largura e 50 e 200cm de altura, mas não se limitam a tais dimensões. Sua instalação deverá ser realizada por meio de afastadores metálicos com 2cm de diâmetro e 5cm de comprimento, do tipo rosca, com cabeça lisa e acabamento cromado. Cada placa deverá ser fixada por 04 afastadores metálicos, sendo instalado 01 afastador em cada canto da placa, conforme os exemplos apresentados a seguir. A instalação poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Segue abaixo exemplo de placa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO CAMPUS DA UFPA	
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL SECRETARIA
DEFENSORIA PÚBLICA	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL GABINETE DO JUIZ
MINISTÉRIO PÚBLICO	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL SALA DE AUDIÊNCIA
O A B	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL SECRETARIA
CONCILIADOR CRIME - SALA 01	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL GABINETE DO JUIZ
CONCILIADOR CRIME - SALA 02	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL SALA DE AUDIÊNCIA
CONCILIADOR CÍVEL - SALA 01	SANITÁRIOS PÚBLICOS
CONCILIADOR CÍVEL - SALA 02	COPA

ITEM 14 – Placa de Parede em acrílico com painel de madeira



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
 Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



Fornecimento e instalação de placa do tipo parede, confeccionada em acrílico liso de 8mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor e de painel de madeira para suporte e fixação da placa. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar dimensão de 30x35cm e os painéis de madeira deverão apresentar as dimensões de 20x43x4,5cm, com acabamento curvo em sua parte frontal. Sua instalação deverá ser realizada por meio da fixação do painel de madeira a alvenaria ou divisória existente, por meio de 2 parafusos e buchas, as placas são instaladas por sistema de encaixe no painel de madeira. A instalação poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Segue abaixo exemplo de placa. **Padrão: Edifício Sede.**



ITEM 15 – Placa de Porta em acrílico 5mm, 30x8cm

ITEM 16 – Placa de Porta em acrílico 5mm, 20x20cm

Fornecimento e instalação de placa do tipo porta, confeccionada em acrílico liso de 5mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar dimensões de acordo com o item especificado: o item 14 apresenta as dimensões de 30x8cm e o item 15 apresenta as dimensões de 20x20cm. Sua instalação deverá ser realizada por meio de fita dupla face VHB de 15mm, base polietileno, contornando a placa pela face interna para melhor fixação. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Seguem abaixo exemplos de placas.



ITEM 17 – Placa de Mesa em acrílico, tipo Retangular

Fornecimento de placa do tipo retangular, confeccionada em acrílico liso dobrado de 4mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar sua área de frente com as dimensões de 30x8cm e sua área de apoio com as dimensões de 30x6cm, implicando na dimensão total de 30x14cm. Seguem abaixo exemplos de placas.



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



ITEM 18 – Placa de Mesa metálica dourada, tipo Retangular

Fornecimento de placa tipo retangular, confeccionada chapa metálica dourada dobrada. Os textos e elementos gráficos deverão ser gravados em alto relevo na cor dourado sobre fundo na cor preta com borda dourada e brasão do TJPA conforme suas cores padrão, o acabamento deverá ser realizado em verniz incolor para proteção. As fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar sua área de frente com as dimensões de 30x8cm e sua área de apoio com as dimensões de 30x6cm, implicando na dimensão total de 30x14cm. Seguem abaixo exemplos de placas.



ITEM 19 – Placa de Poltrona em acrílico, 9x3cm

Fornecimento de placa do tipo retangular, confeccionada em acrílico liso de 4mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas deverão apresentar as dimensões de 9x3cm. Sua instalação deverá ser realizada na parte posterior do encosto da

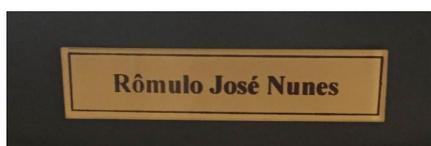


Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04

poltrona. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Segue abaixo exemplo de placa.



ITEM 20 – Placa Externa metálica, dimensões variadas

Fornecimento e instalação de placa externa metálica confeccionada em chapa de ferro nº 22. A placa deverá primeiramente receber tratamento antiferruginoso, posteriormente sendo pintados o fundo, textos e elementos gráficos com tinta automotiva e sendo finalizado com acabamento em verniz automotivo. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As placas poderão apresentar dimensões variadas e serão registradas por metro quadrado, de acordo com o especificado em cada pedido realizado. Para efeito de estimativa, as dimensões usualmente solicitadas correspondem entre 40 e 100cm de largura e 20 e 50cm de altura, mas não se limitam a tais dimensões. Sua instalação deverá ser realizada por meio de parafusos metálicos ou através de seu chumbamento em portões. A instalação poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, ou ainda em portões em chapa metálica ou grade, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente. Seguem abaixo exemplos de placas.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJAPRO202304646V03



TJAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



ITEM 21 – Adesivo em Faixa, H = acima de 20 e até 40cm

ITEM 22 – Adesivo em Faixa, H = acima de 40 e até 60cm

Fornecimento e instalação de adesivo em faixa, executado em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. O item adesivo em faixa poderá ser solicitado em conjunto com os itens adesivos de letras para servir de fundo para os textos quando da aplicação em vidro, contudo, não existe a obrigatoriedade da aquisição em conjunto. As cores deverão ser definidas posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As faixas deverão apresentar altura de acordo com o item especificado: item 36 para faixas com altura até 20cm, item 37 para faixas com altura superior a 20cm e inferior ou igual a 40cm, e item 38 para faixas com altura superior a 40cm e inferior ou igual a 60cm. A aplicação do adesivo poderá ser realizada em vidro (pela face interna ou externa), conforme o caso. Para a instalação, a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento dos textos, bem como com relação ao alinhamento e nivelamento das faixas. Em caso de substituição, será responsabilidade da empresa a retirada do material existente.

ITEM 23 – Substituição de adesivos de placas de Porta e/ou Mesa, 01 linha com até 30 cm de comprimento (por unidade)

ITEM 24 - Substituição de adesivos de placas de parede, dimensões variadas (por m²)

Fornecimento e instalação de adesivo, recortado eletronicamente, executado em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com durabilidade mínima de 5 anos. As cores, fontes e textos deverão ser definidos posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. As dimensões das placas de porta e mesa que poderão ser solicitadas a substituição de adesivos, sendo registradas por unidade, podem variar entre 20 e 40cm de comprimento e entre 8 e 20cm de altura, conforme o caso e similarmente aos itens referentes a Placas de Portas e Mesa. A substituição de adesivos de **placas de parede** (painel) será registrado por metro quadrado, de acordo com as dimensões da placa à ser readesivada. Para a execução do serviço, a empresa primeiramente deverá efetuar a retirada do adesivo antigo e a limpeza da placa, para posteriormente realizar a aplicação de nova adesivagem. Para a aplicação do adesivo e instalação da placa, a empresa deverá ter especial atenção com relação ao espaçamento entre letras e textos, no sentido vertical e horizontal, bem como com relação ao alinhamento e nivelamento dos textos.

ITEM 25– Recuperação de Placa Metálica, dimensões variadas

Recuperação de placa metálica em ferro ou alumínio, com dimensões variadas, incluindo serviços como limpeza, lixamento, jateamento,



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02

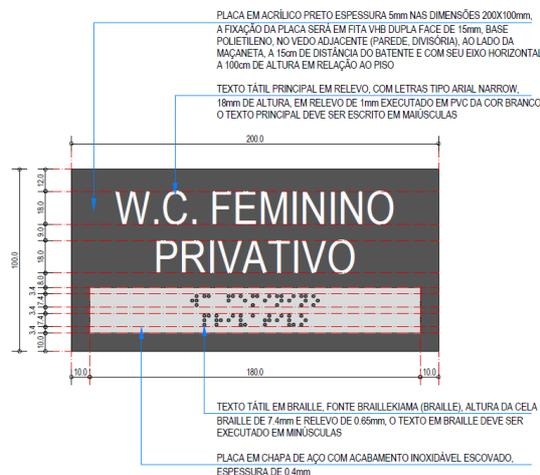


Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04

realização de tratamento antiferrugem, recuperação de pintura com tinta automotiva, aplicação de verniz, polimento, etc. As cores, imagens e textos deverão ser recuperados mantendo-se as características originais da placa. A reinstalação da placa poderá ser realizada em alvenaria pintada ou revestida por materiais como pastilha, granito, mármore ou revestimento cerâmico, conforme o caso. Para a instalação a empresa deverá ter especial atenção com relação ao posicionamento e nivelamento da placa.

ITEM 26 – Placa Tátil de parede, 200x100mm

Fornecimento e instalação de placa em acrílico preto espessura 5mm nas dimensões 200X100mm. Texto tátil principal em relevo, com letras tipo Arial Narrow, 18mm de altura, em relevo de 1mm **executado em PVC** da cor branco, o texto principal deve ser escrito em maiúsculas. Texto tátil em Braille aplicado abaixo dos textos visuais, em fonte BrailleKiama (Braille), altura da cela Braille de 7.4mm e relevo de 0.65mm, executado em chapa de aço com acabamento inoxidável escovado, espessura de 0.4mm, o texto em braille deve ser executado em minúsculas. A fixação da placa será em fita VHB dupla face de 15mm base polietileno, no vedo adjacente (parede, divisória), ao lado da maçaneta, a 15cm de distância do batente e com seu eixo horizontal a 100cm de altura em relação ao piso.



ST.01 - PLACA TÁTIL DE PAREDE (2 linhas)
DIMENSÕES EM MILIMETROS



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03

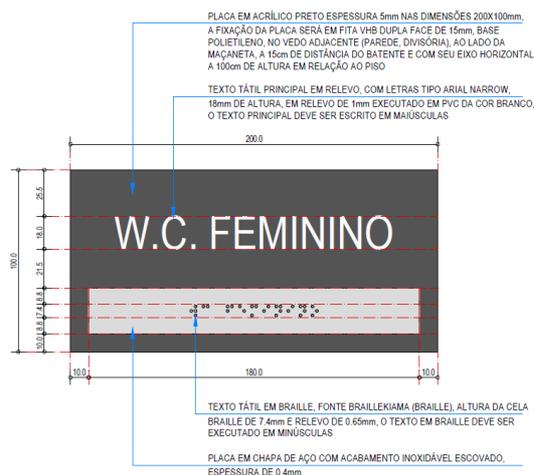


Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





ST.01 - PLACA TÁTIL DE PAREDE (1 linha)
DIMENSÕES EM MILÍMETROS



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03

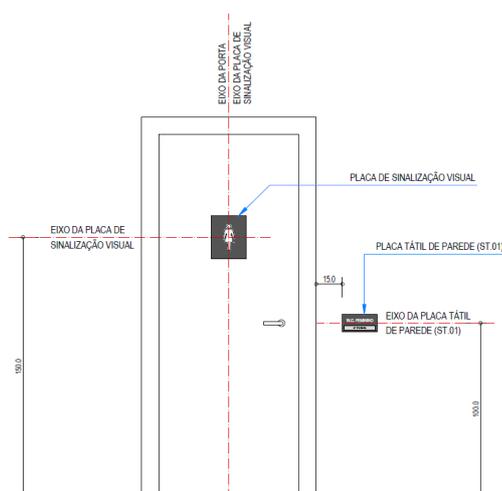


TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





POSICIONAMENTO DE PLACA VISUAL DE PORTA
E DE PLACA TÁTIL DE PAREDE (ST.01)
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

ITEM 27 – Sinalização de área de espera e área de resgate

Fornecimento e instalação de placa de policarbonato, dimensões de 80x120cm, com sinalização a ser definida, assentado sobre o piso com adesivo de contato e protegida por moldura de alumínio anodizado com 2cm de largura. Seguem abaixo exemplos de sinalização.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJAPRO202304646V03



TJAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





EX.: ÁREA DE RESGATE

EX.: ÁREA DE ESPERA

ITEM 28 – Adesivo para assento e atendimento preferencial

Fornecimento e instalação de película adesiva opaca, dimensões 30x10cm, com fundo preto, texto e pictogramas na cor branca, utilizado para indicação de assentos ou atendimentos de uso preferencial.



SV.03 - ADESIVO PARA ASSENTO PREFERENCIAL
DIMENSÕES EM MILÍMETROS



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





SV.03 - ADESIVO PARA ATENDIMENTO PREFERENCIAL
DIMENSÕES EM MILIMETROS

ITEM 29 – Adesivo do símbolo internacional de acesso

Fornecimento e instalação de película adesiva opaca, dimensões 10x10cm, contendo o símbolo internacional de acessibilidade com fundo na cor azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C) e pictograma na cor branco.



ITEM 30 – Dispositivo de sinalização de emergência

Fornecimento e instalação de dispositivo de sinalização de emergência sem fio, com botoeira à ser instalado ao lado da bacia sanitária, na altura de 400 mm do piso acabado, e emissor de alarme luminoso e sonoro à ser instalado em área externa ao sanitário.

ITEM 31 – Suporte para sinalização vertical de vagas de estacionamento

Fornecimento e instalação de suporte para sinalização vertical executado em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2", fechados em sua parte superior, fixados em base de concreto de 50x40x40cm, incluindo a execução da base de concreto para fixação. Este item não inclui a placa de sinalização.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03

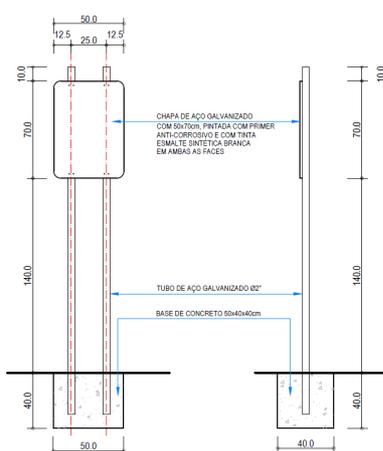


TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





SV.06 - SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL
VISTA FRONTAL E VISTA LATERAL
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

ITEM 32 – Placa de sinalização vertical de vagas de estacionamento

Fornecimento e instalação de placa em chapa de aço galvanizado, 50x70cm, pintada com primer anticorrosivo e tinta esmalte sintética branca em ambas as faces, além de textos e pictogramas conforme modelo escolhido. A placa deverá ser fixada ao suporte para finalização vertical ou em alvenaria através de 8 parafusos com 1/4". Este item não inclui o suporte para a placa.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03

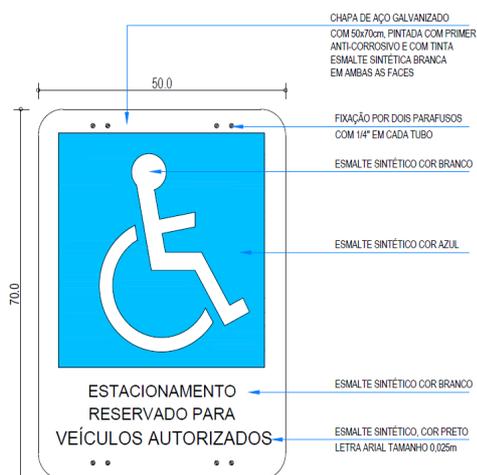


TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





SV.05 - PLACA DE ESTACIONAMENTO
MODELO 1

DIMENSÕES EM CENTÍMETROS



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03

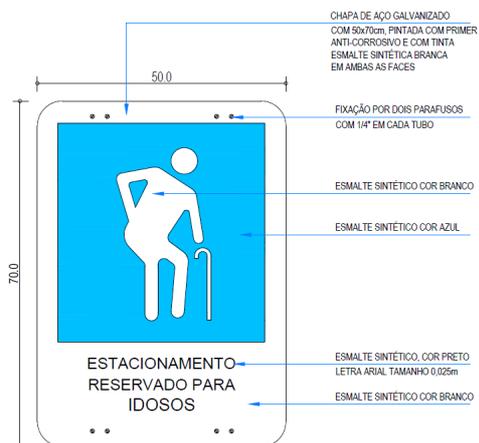


TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





SV.05 - PLACA DE ESTACIONAMENTO
MODELO 2
DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

ITEM 33- Mapa Tátil com Suporte



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03

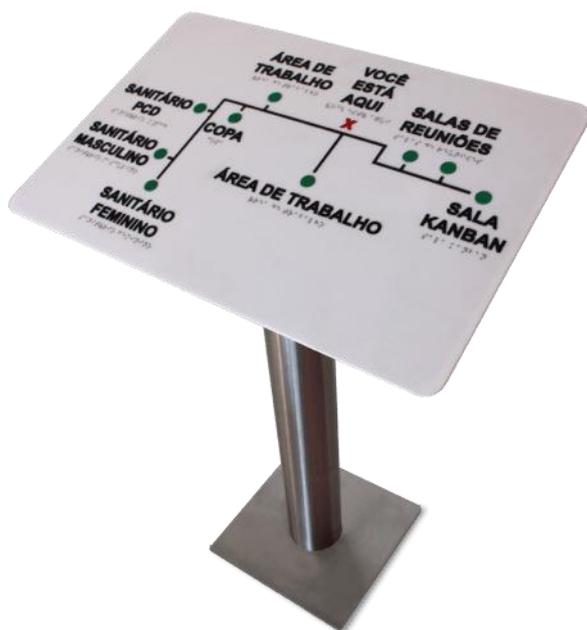


TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





Exemplo de Suporte para Mapa Tátil

Deverá ser confeccionado em aço galvanizado com pintura a pó na cor **PRETO**. A principal especificação técnica da NBR 9050 para instalação de um mapa tátil é o suporte ou pedestal. Esta solução deve, obrigatoriamente, ser instalada em um pedestal com altura entre **0,90 e 1,00 m**, com reentrância mínima de **0,30 m de altura e 0,30 m de profundidade** em sua parte inferior

Este item não inclui o mapa tátil. Detalhamento em conjunto com o mapa tátil.

Mapa Tátil

Placa em acrílico preto espessura 10mm nas dimensões 50X100cm. Textos, pictogramas e caminhos táteis deverão ser executados em PVC da cor branco com relevo de 1mm. Texto principal escrito com letras tipo Arial Narrow, 16mm de altura, em maiúsculas. Texto tátil aplicado abaixo dos textos principais, em fonte BrailleKiana (Braille), altura da cela Braille de 7.4mm e relevo de 0.65mm, executado através da injeção de material pigmentado na cor branco ou da incrustação de microesferas brancas, o texto em braille deve ser executado em minúsculas. Os pictogramas e textos deverão ser definidos



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJAPRO202304646V03



TJAPRO202304646V03

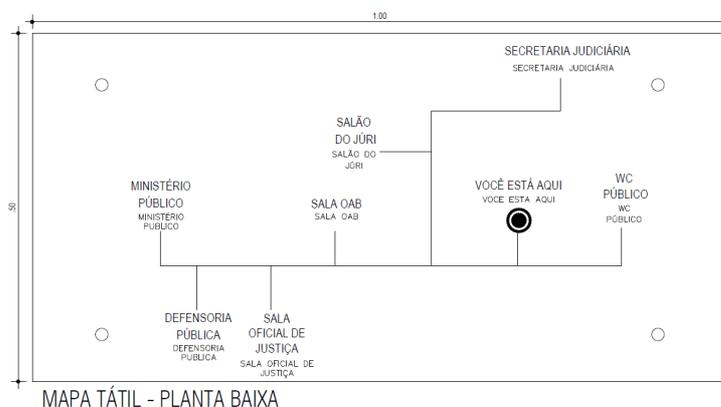


Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04



posteriormente, de acordo com cada pedido realizado. A fixação da placa será feita por quatro separadores cromados de 10mm de altura e diâmetro de 20mm, incluindo botões de acabamento cromados com diâmetro de 20mm.

EX. MAPA TÁTIL



ITEM 34 – Mobilização e Desmobilização (Acima de 100km e até 600km)

ITEM 35 – Mobilização e Desmobilização (Acima de 600km e até 1.300km)

Os itens relativos à mobilização e desmobilização se referem aos custos para transporte, deslocamento de equipe, embalagem e outros necessários para a realização dos serviços nos imóveis sob administração do TJPA, já devendo ser considerados como parte do preço ofertado para localidades a até 100km de distância da capital Belém e sendo registrado item específico de Mobilização e Desmobilização para o caso de localidades em distâncias superiores a 100km. Dessa forma:

Serviços realizados na capital Belém e em comarcas localizadas a até 100km de distância de capital, medida em linha reta, não serão objeto de inclusão de item relativo à mobilização e desmobilização. Dessa forma, a empresa deverá executar os serviços nestas localidades sem custos de item relativo à mobilização e desmobilização.

Serviços realizados em comarcas localizadas a uma distância superior a 100km e inferior ou igual a 600km da capital, medida em linha reta, deverão ser objeto de inclusão do **item 33** para a realização do serviço de instalação do material solicitado. Caso o item relativo à mobilização e desmobilização



TJAPRO202304646V03



TJAPRO202304646V03



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





não seja incluído, o material deverá ser entregue em local a ser indicado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, dentro do município de Belém.

Serviços realizados em comarcas localizadas a uma distância **superior a 600km e inferior ou igual a 1.300km da capital**, medida em linha reta, deverão ser objeto de inclusão do **item 34** para a realização do serviço de instalação do material solicitado. Caso o item relativo à mobilização e desmobilização não seja incluído, o material deverá ser entregue em local a ser indicado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, dentro do município de Belém.

A distância de referência, entre comarca e capital, considerada para a solicitação dos itens relativos à mobilização e desmobilização, corresponderá à distância em linha reta entre os municípios, devendo ser verificada através do site da Secretaria de Estado de Transportes do Governo do Estado do Pará através da opção "Distância entre municípios".

A solicitação de 01 (uma) unidade do item relativo à mobilização e desmobilização deverá atender ao conjunto de serviços que serão realizados em determinada comarca, independentemente do número de itens que serão atendidos.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS, MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3853608.29101117-1263 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29101117-1263>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 01/11/2024 08:02



TJPAPRO202304646V03



TJPAPRO202304646V03



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3853608.29221037-6557 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3853608.29221037-6557>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 15:04





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 033/TJPA/2024) para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202...., processo administrativo nº TJPA-PRO—2024/04646, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na xxxx, Telefone nº, Email, neste ato representada por xxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em [cidade], capital do Estado do [Estado], cuja proposta foi classificada em xxxx para os itens xxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E TÁTIL, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor
do	
TR	



TJPA PRO 202304646V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							
	Valor total: R\$						

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado mediante crédito em nome da **Empresa detentora da ata**, na conta corrente nº. XXXXXX, da Agência XXXXX, do Banco XXXXX, conforme discriminado na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal da **Empresa detentora da ata** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, a **Empresa detentora da ata** ficará sujeita ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela **Empresa detentora da ata**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

1.2. EM = Encargos moratórios devidos

1.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

1.4. VP = Valor da parcela a ser paga; e

1.5. I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$

$I = 0,0001644$

1.6. 365 365

1.7. TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pela **Empresa detentora da ata**, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 0x/0x/202x.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do TJPA representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



TJPA PRO 202304646V03

